

Artigo 38.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

1 – São afixados no órgão ou serviço e inseridos em página eletrónica, por extrato:

c) Os contratos de prestação de serviços e respetivas renovações.

Entidade adjudicante	(No caso de se tratar de um agrupamento, separar os sucessivos nomes e os sucessivos NIF por <u>ponto e vírgula</u>)
NIF	504288806
Nome	INAC – INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, IP
Adjudicatário	(No caso de se tratar de um agrupamento, separar os sucessivos nomes e os sucessivos NIF por <u>ponto e vírgula</u>)
NIF	145281787
Nome	Marcos Aurélio Matos Pinto de Miranda
Objeto do contrato – descrição sumária	
Prestação de serviços na modalidade de avença de serviços médicos especializados	
Preço contratual (€) – valor sem IVA	
11 400 €	
Prazo da execução das principais prestações objeto do contrato de avença	
12 meses (início do contrato 2013.01.02 e termo do contrato 2014.01.01)	
Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato	
Lisboa	
No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)	
Artigo 27º, nº1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos	

Observações

Por Despacho de S.E. o Secretário de Estado da Administração Pública, de 2010.09.15, o Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P. foi autorizado a celebrar contratos de avença com pessoas singulares, nos termos do n.º 5 do artigo 35.º da LVCR.